Resolução nº : 1732/2004
Protocolo nº : 101436/04
Origem : MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado : MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 62/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 3517/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA